



CONTRATO Nº 043/2024.

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA D C R LOPES LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO DE LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; **Obras, Infraestrutura, Administração e Finanças**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE; através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **29.945.539/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, portador da Cédula de Identidade nº 1334603634 SSP/BA residente e domiciliada na Rua Roberto Lopes da Silva, 330, João de Deus, Petrolina - PE; através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.111.889/0001-60**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social**, representada pela titular da pasta, a Sra. **ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO - PE; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 - Centro - Afrânio -PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D C R LOPES LTDA** CNPJ nº **42.803.685/0001-54**, com sede à RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO, 320, PATIO DE EVENTOS, CENTRO, AFRANIO- PE, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023**, neste ato representada pela Sra. **DENIZE COELHO RODRIGUES LOPES** CPF: 076.075.604-08 (SÓCIA ADMINISTRADORA), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, **homologado em 18/05/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços do preparo, e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAFÉ DA MANHÃ: FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ PRONTOS PARA CONSUMO EM FORMATO SELFSERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, A REFEIÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 2 CARBOIDRATOS (PÃES, TAPIOCAS, BOLOS, CUSCUZ), 1 PROTEÍNA (PRESUNTO, OVO DE GALINHA E QUEIJO, E OU PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CARNE SUÍNA) 1 BEBIDA (CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTA). O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO. TODA A COMIDA PREPARADA DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGENS EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS, E TRANSPORTADA EM RECIPIENTES QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE. PARA SER ENTREGUE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	UND	1412	R\$ 13,00	R\$ 18.356,00
03	DANFAR: 2 OPÇÕES: 1) CUSCUZ E 2 OPÇÕES DE PROTEÍNAS : ENTRE SALSICHA, OVOS, CARNE MOÍDA, GUIADO OU ASSADO DE BOI, FIGADO ACEBOLADO OU GUIADO, FRANGO GUIADO OU ASSADO. 2) SOPA DE LEGUMES, MACARRÃO E CARNE VERMELHA/BRANCA EM FORMATO SELFSERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009). A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DO SOLICITADO NESTE. PARA SER ENTREGUE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	UND	1308	R\$ 13,00	R\$ 17.004,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Os serviços, objeto deste Pregão deverá ser entregues, nos quantitativos especificados, pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, nos locais indicado(s), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação oficial da mesma.

2.2 - Os serviços deverão no ato da entrega estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquela que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

2.2 - Os serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

2.3 - Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue;

2.4 - A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 35.360,00** (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000

Fone: (37) 3453-1054 - CEP: 56360-000-84



3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Finanças. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da PMA, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com alguma Secretaria solicitante e/ou Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V – Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 0260
PROGRAMA ATIVIDADE: 20.122.2001.2820.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 177
FONTE: 01.500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0270
PROGRAMA ATIVIDADE: 04122150128280000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 220
FONTE: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220
PROGRAMA ATIVIDADE: 04.122.0401.2805.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 070
FONTE: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 122 1201 2994 0000
FICHA 711
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 122 1201 2994 0000
FICHA 712
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1201 2163 0000
FICHA 827
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: FUNDEB 30%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1201 2163 0000
FICHA 828
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VARR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1201 4001 0000
FICHA: 736
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 364 1201 2188 0000
FICHA: 761
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84



FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 302 1001 2866 0000
FICHA: 543
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 302 1001 2866 0000
FICHA: 544
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO VINCULADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 122 1001 2855 0000
FICHA: 481
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1001 2890 0000
FICHA: 515
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10 301 1001 2890 0000
FICHA: 516
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO VINCULADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 1220801 2839 0000
FICHA: 307
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 2430801 2842 0000
FICHA: 339
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 2440802 2850 0000
FICHA: 386 E 387
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 2440802 2851 0000
FICHA: 402 E 403
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO FEDERAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 2440802 2851 0000
FICHA: 404
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO ESTADUAL

ORÇAMENTÁRIA: 03 02
PROGRAMA ATIVIDADE: 08 2440805 2192 0000
FICHA: 431
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

8.2 - Fornecer os produtos, conforme especificações do Termo de Referência, solicitações desta municipalidade;

8.3 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor, assinado pela Secretária responsável;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84



8.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.5 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os alimentos da Cesta Básica no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, que constar má qualidade, validade inferior à solicitada e ou recusados pela **CONTRATANTE**.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente à contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos alimentos da Cesta Básica com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade mesmo depois do vencimento do contrato;

8.8 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionados ao pessoal envolvido na execução do objeto;

8.9 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.10 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.11 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.12 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.

8.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.15 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

8.16 - Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.17 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84



8.18 - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedida norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT alteração as especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

8

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por funcionário designado pela SECRETARIA, doravante denominado “FISCAL”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por **ARIAILDO PAIXAO DE BRITO, CPF nº 059.942.894-50**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



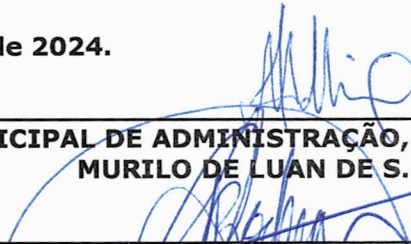
13.5 - A CONTRATADA será responsável: por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

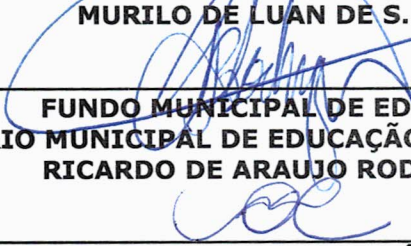
14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, 08 de maio de 2024.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO DE LUAN DE S. LIMA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI



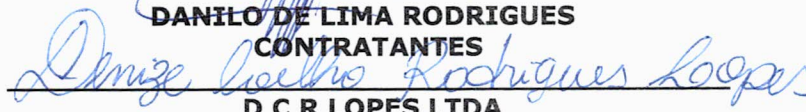
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES



CONTRATANTES
D C R LOPES LTDA
DENIZE COELHO RODRIGUES LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84